



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 237, DE 2023

Solicita à Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, esclarecimentos e informações acerca do abandono dos prédios e casarões históricos localizados na cidade de Goiás, especialmente os particulares.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Solicita à Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, esclarecimentos e informações acerca do abandono dos prédios e casarões históricos localizados na cidade de Goiás, especialmente os particulares.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, esclarecimentos e informações acerca do abandono dos prédios e casarões históricos localizados na cidade de Goiás, especialmente os particulares.

De acordo com a reportagem de um jornal, casarões históricos tombados estão abandonados, alguns desabaram e outros estão em processo de desabamento.

Diante das circunstâncias, o ministério deverá encaminhar as seguintes informações:

- Relatório completo acerca de todos os imóveis tombados na cidade de Goiás;
- Relatório de todos os casarões e prédios que desabaram ou foram demolidos nos últimos 6 anos;
- Relatório dos prédios que apresentam infraestrutura deteriorada e em condições críticas;
- Quantitativo de multas e sanções aplicadas a proprietários particulares e públicos nos últimos 6 anos;

- Nota técnica que aborde o processo de desapropriação dos bens tombados, bem como relação contendo todos os processos que tenham o objetivo de expropriar os bens, em curso e arquivados.

Destaca-se que a forma de envio deverá ser a digital em mídia anexa.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Constituição Federal, em seu art. 49, X, *é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*

Goiás é uma cidade histórica localizada no Estado de Goiás, no centro-oeste do Brasil. Fundada em 1727, no Ciclo do Ouro, por Bandeirantes, ela retrata o período colonial brasileiro, contendo as marcas da intensa busca por minérios e captura de indígenas, bem como o padrão arquitetônico do período e aspectos sociológicos e antropológicos. A região do Rio Vermelho foi a primeira a ser ocupada ainda século XVIII, onde foi fundado o Arraial de Sant'Ana, mais tarde chamado de Vila Boa e depois de Cidade de Goiás, a primeira capital do estado de Goiás.

Construída no estilo colonial, preserva muitos prédios históricos e casarões, como a Catedral de Sant'Ana, a Igreja do Rosário e a Casa de Cora Coralina, que foi residência da famosa escritora brasileira. Por conter as marcas de nossa história, foi declarada patrimônio histórico e cultural pela UNESCO no ano de 2001.

Além da sua importância histórica, a cidade de Goiás se destaca no circuito cultural com suas festas tradicionais como a Procissão do Fogaréu. A cidade de Goiás exala cultura e história e se tornou um importante destino turístico no Brasil, atraindo visitantes em busca suas riquezas.

Seu patrimônio histórico, entretanto, sofre com o abandono, em especial dos casarões, que são tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e registram nossa cultura.

Uma reportagem veiculada pelo jornal O Popular, no dia 26 de março do corrente ano, revelou que os casarões estão abandonados e ameaçados. Segundo a matéria, alguns prédios desabaram, outros sofreram intervenções que descaracterizaram o conjunto histórico, e outros estão desocupados e fechados há anos, sem qualquer manutenção e preservação de seus modelos arquitetônicos.

Link de acesso à matéria.

<https://opopular.com.br/cidades/descuido-ameaca-casar-es-historicos-da-cidade-de-goias-1.3012612>

Embora exista um imóvel estadual entre os citados, os demais prédios são particulares, cujos proprietários sofreram as restrições advindas dos tombamentos. Ocorre que a matéria trouxe casos de desabamento, demolições e outros que estão com sérios riscos de desabar. O prejuízo é imenso e demanda uma ação contundente e rápida.

Diante da gravidade e a destruição do patrimônio, a desapropriação dos imóveis particulares é uma opção para a preservação, uma que vez a União não pode esperar a restauração por parte dos particulares, embora tenham essa obrigação legal.

A defesa do patrimônio histórico, embora seja uma obrigação de toda a sociedade, a Administração Pública é a titular desse múnus, portanto deve agir concretamente na defesa da memória da Nação. Não se trata de uma posição subsidiária.

O processo de desapropriação previsto no art. 19, do Decreto-Lei nº 25/37, nos parece uma ação acertada, pois as imagens demonstram que o arcabouço arquitetônico está ameaçado e desabando. Neste caso, a ação precisa ser rápida.

Ante ao exposto, o presente requerimento é necessário para a fiscalização econômico-financeira.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB-GO)**